

PCERTT.  
1744



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kondor n. 0014/2019  
2019. 1.1. 01215-59

Munilo Ferreira Loupatis

DISTRIBUIÇÃO

M. 1325  
de 25-4-41

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 1325

25 de Abril de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 1.744/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa à imoveis situados à rua Cap. Francisco Cabral ns. 27 e 56, na Vila de Mendes, e na estrada Provisória s/n, zona rural, todos no 4º distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MURILLO FERREIRA SAMPAIO.

Atenciosas saudações.

D. O. de 12-5-41 fls. 9252

A Comissão,

PCERTT - 1.744 - Requerente: MURILLO FERREIRA SAMPAIO, terras em Mendes.

"A Comissão julgou que as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Depos. em curso de Rife*

*Rio, 24-4-41*

*a) L. P. P.*

*P. F. T.*

*H. D.*

RELATÓRIO

1. MURILLO FERREIRA SANPAIO, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos abaixo indicados, em que funda o seu direito aos imóveis situados à rua Cap. Francisco Cabral ns. 27 e 56, na Vila de Mendes, e na Estrada Provisória, s/n, zona rural, tendo o ultimo a área de tres quartas de terras, todos no 4º distrito do Município de Barra do Piráí, Estado do Rio de Janeiro.
- 1.1 - 1º traslado da escritura (fls. 3) lavrada em 19/2/1936 em notas do 2º Ofício de Barra do Piráí, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Quinzio Ferrini e sua mulher, o imóvel nº 27 da rua Cap. Francisco Cabral, na Vila de Mendes.
- 1.2 - Certidão de inscrição feita em 19/2/1936 (fls. 6), no Registro de Imóveis de Barra do Piráí, do documento referido no item 1.1.
- 1.3 - Certidão da escritura (fls. 7) lavrada em 18/5/1935 em notas do aludido Ofício, pela qual o requerente adquiriu, de D. Elisa da Silva Borges, o imóvel nº 56 da rua Cap. Francisco Cabral, na Vila de Mendes.
- 1.4 - Certidão de partilha, passada em 19/4/939 pelo serventuário do 2º Ofício de Barra do Piráí (fls. 10) e extraída dos autos de in-

- 2 -

ventário dos bens deixados por D. Aureliana Coqueiro Domingues da Silva, pela qual se verifica que coube, com a clausula de fideicomisso, à D. Anna Amelia Nunes Sampaio, casada, pelo regime de comunhão de bens, com o requerente, a área de tres quartas de terras no sitio "Paiolzinho", com benfeitorias e confrontando

"por seus diversos lados com a estrada de rodagem provisória, com José Pereira Lima, com Joaquim Barbosa Braga e com quem mais de direito."

A partilha em apreço foi julgada por sentença de 2/9/1930, proferida pelo Juiz de Direito de Barra do Pirai.

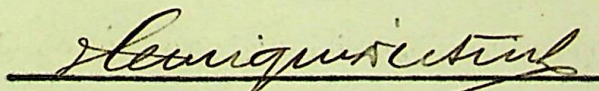
1.5 - Escritura pública lavrada em 28/12/1895 pelo tabelião Thomé Arthur Figueira, em virtude da qual Antonio Joaquim Pinto da Silva adquiriu, de Manoel Jorge Domingues da Silva, o sitio "Paiolzinho", com a área de alqueire e meio de terras e confrontando

"de um lado com a estrada Provisória, por outro lado com terrenos em matas pertencentes aos herdeiros reconhecidos de Manoel José Pereira Lima, por outro com terrenos em comum pertencentes aos herdeiros do dito Lima e por outro com terrenos pertencentes a Joaquim Barbosa Braga - e por outro com terrenos do vendedor, pela vertente do Germano."

- 3 -

2. Os imóveis referidos nos itens 1.1 e 1.3 estão compreendidos na sesmaria concedida em 30/4/1800 a Manoel de Sá Barbosa, cujas terras foram julgadas, por esta Comissão, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, em sessão realizada em 19/12/1940, no processo nº 345/39.
3. Confrontando-se as divisas mencionadas nos itens 1.4 e 1.5 com os detalhes constantes da planta anexa ao processo nº 1.653/39, chega-se à conclusão de que uma parte das terras que constituem o sítio "Paiolzinho" está compreendida na sesmaria concedida em 18/5/1820 a Antonio Gomes da Silveira e outra parte, nas terras adquiridas em 19/5/1857 por Manoel José Pereira Lima, cujo desmembramento do patrimônio nacional já foi julgado por esta Comissão, em sessão realizada em 28/11/1940, no aludido processo 1.653/39.
4. Em face do exposto nos itens 2 e 3, as terras em que o requerente é interessado não incidem nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, devendo o processo ser enviado à D.D. .U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1941.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -